



SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 252/2017

Processo Administrativo nº 7571/2017

Contratante - Município de Salto

Contratada - Gente Seguradora S.A.

Objeto - Serviços de seguro para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha dos veículos que compõem a frota anexa ao contrato

Referente - Pregão Presencial nº 58/2017

Valor Total – aditado- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, simplesmente como Contratante e de outro lado à empresa **Gente Seguradora S.A.**, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 Edifício, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 Telefone (51) 3023-8888, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ(MF) nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, casado segurador, portador do RG nº 7009036166-SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, doravante designada simplesmente contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 autorizações e justificativa da autoridade competente e acordo entre as partes, fica aditado 1,783% do contrato original o valor de **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, do contrato original em razão do acréscimo de 2(dois) veículos, Marca/modelo, **WOLKSWAGEM/GOL 1.0 L MC4 - ANO 2018/MODELO 2019, COR BRANCA PLACAS: BPO-8050 E BZK-8170**, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Cláusula Segunda:

A verba para pagamento do objeto do presente aditivo, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº:

Secretaria	Dotação	Ficha
Secretaria de Saúde	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.01.310000	178

Cláusula Terceira:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.



Cláusula Quarta:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 16 de maio de 2019.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

Testemunhas:

1 – Zilmara Bassos Candido

2- Ana Clara Stabile



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CONTRATO N° (DE ORIGEM) 252/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO, CONFORME PLANILHA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA ANEXA AO CONTRATO

ADVOGADO (S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 16 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 **RG:** 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224 - Condomínio Millione - Salto/SP –
CEP.: 13.322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Marcelo Wais

Cargo: Diretor

CPF nº 632.005.380-15 **RG nº** 7009036166-SSP/RS

Data de Nascimento: 17/01/1972

Endereço residencial completo: R. Eng Teixeira Soares, 200 Bela Vista – Porto Alegre/RS
Cep: 90440-140

E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

E-mail pessoal: marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Telefone (s): (51) 3023-8888

Assinatura: _____